



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02.10.01-DC

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023SOSP
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

IBARETAMA/CE/MARÇO/2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º TP004/2023-SOSP-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 12.440 de 7 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

PREÂMBULO

A Secretaria de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Ibareta/CE, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 02/2022 - GP de 05 de janeiro de 2002, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10:00 horas** do dia **27 de março de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibareta, com sede na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibareta/CE, em sessão pública, será dado início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de Habilitação e às Propostas de Preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP004/2023-SOSP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas ruas na Sede e nos Distritos do município de Ibareta/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibareta/CE.
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA:	27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.
FONTE DE RECURSOS	Recursos Não Vinculados de Impostos

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de Carta de Proposta Comercial;

Anexo B.3. – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração.

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ITEM 3 - Modelo de Declaração de Aparentamento;

Anexo B.4. – Minuta do Contrato;

Anexo B.5. – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta;

Anexo B.6. – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas ruas na Sede e nos Distritos do município de Ibaretaima/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretaima/CE**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos do edital.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaretaima.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Municipal de Ibaretaima, através da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- SECRETARIA: Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ibaretaima.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Ibaretaima.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMI – Prefeitura Municipal de Ibaretaima.
- TABELA: FONTE: **SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas ruas na Sede e nos Distritos do município de Ibaratama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaratama/CE.*

- 1.1. As Obras do referido certame é composta conforme PROJETO BÁSICO para excursão dos Serviços;
- 1.2. O objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** tem o valor global estimado de **R\$ 318.213,59 (Trezentos e dezoito mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos);**
- 1.4. Os serviços constantes da Planilha Orçamentária Básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da **Tabela - FONTE: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO;**
- 1.5. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Especificações Técnicas e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

- 2.1. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 15 451 1502 1.004 (Pavimentação de Ruas e Avenidas)

Descrição da Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);

Fonte de Recursos: 1500000000 – (Recursos Não Vinculados de Impostos) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Ibaratama, até o 3º (Terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação. Site Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Ibaratama;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Ibaratama;
- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação **com firma reconhecida em cartório**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO B3 – ITEM 1) ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação.

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.8. A apresentação da proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal aplicável à espécie.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibareta, dentro da sua validade.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Municipal (Geral ou ISS) do domicílio ou sede da licitante;

4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (**DRE — Demonstração do Resultado do Exercício e DLP** - **Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**) do último exercício fiscal,

Av. João de Almeida, 592 – Centro – Fone: (88) 3439-1107 – CEP 63.970-000 – Ibareta-CE

CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

4.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.4.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE — Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 1º das instruções Normativas da RFB Nº 2.023/2021.

4.4.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

4.4.8.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

4.4.8.3. Índice de Solvência Geral;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM 4.4.8 conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “ ≥ 1 ” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

4.4.9. Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.9.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei nº 11.101/2005;

4.4.9.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.4.10. Garantia de proposta na forma estabelecida no art. 31, III da Lei Nº 8.666/93 e disposta no item 6 deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.4.10.1. **DA GARANTIA DE PROPOSTA:** Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante a **1% (um por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$ 3.182,14 (Três mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos)** para esta da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

4.4.10.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.4.10.3. Optando por caução em dinheiro, os licitantes deverão apresentar o comprovante de depósito na **Conta: PMI (BANCO: 001 – BB – Banco do Brasil, Agência de Quixadá-CE; AG: 0241-0; C/C – 57.331-0)**, referente ao Processo **TOMADA DE PREÇOS N.º TP004/2023-SOSP-SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Depósito devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

4.4.10.4. Caso a Modalidade de Garantia recaia em títulos da Dívida Pública, o original deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação deste item e caso a empresa seja Inabilitada ou Desclassificada será devolvido conforme solicitação encaminhada à Comissão de Licitação.

4.4.10.4.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento **emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibaratama o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.4.10.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a). Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibaratama.
- b). Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇO N.º TP004/2023SOSP**.
- c). Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d). Prazo de validade: mínimo de **90 (noventa) dias**.

4.4.10.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.4.10.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.4.10.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1.1. Registro ou Inscrição de Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.5.1.2. **Declaração de Visita** ao local onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do art. 30, III da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada. A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida João de Almeida c/ Fracº Rodrigues da Costa, S/N, Centro, Ibareta/CE, em dias úteis durante o horário das 08:00 às 12:00 e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada pela responsável pelo setor de engenharia desta municipalidade. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. Podendo ser agendada através do e-mail: secretariadeobras.ibaretama@gmail.com.

- a) O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços/obra deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.
- b) Não será emitido Atestado de Visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

OU AINDA A CRITÉRIO

c) A Declaração de Visita ao local dos serviços exigida no item 4.5.1.2 poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo Representante Técnico legal da empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços/obra, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, ficando toda a responsabilidade a Posterior de responsabilidade do Licitante (Apresentando-a conforme alínea “d”).

<< Art. 30, inciso III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;>>

d) Caso a licitante opte em não participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Ibareta.

4.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.6.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



com acervo aprovado pela Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da respectiva modalidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas parcelas de relevância:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1800
C097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1000

4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.6.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

4.6.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Ibaratama, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.6.2.3. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.7.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório ou servidor competente.
- 4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.8.2.1. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pela comissão os documentos apresentados em desacordo com este subitem.
- 4.8.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.8.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 4.10- Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 4.11. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.12. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.13.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.14. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º TP004/2023SOSP
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4.15. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo B.1. – Modelo de Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.15.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar **declaração** expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação**.

4.15.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.15.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.15.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. João de Almeida, 592 – Centro – Fone: (88) 3439-1107 – CEP 63.970-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



TOMADA DE PREÇOS N.º TP004/2023SOSP
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

5.2.1 – Na **Proposta de Preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s);
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

5.2.2 - **Orçamento(s) detalhado(s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;
- d) Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

5.2.3 – **Cronograma Físico Financeiro em conformidade com o projeto do Município.**

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 5.6.1. Os preços unitários de cada serviço constantes do **orçamento detalhado** deverão estar em conformidade com os preços obtidos na **Planilha de Composição de Preços Unitários**.
- 5.6.2. Em caso de discrepância os preços unitários constantes do **orçamento detalhado** com os preços apresentados nas demais peças da proposta, será considerado o preço constante no **orçamento detalhado**.
- 5.6.3. Os preços totais constantes do **orçamento detalhado** deverão estar em conformidade com os preços apresentados na **proposta de preços** e no **cronograma físico-financeiro**. Em caso de discrepância os preços constantes do **orçamento detalhado** com o valor apresentado na **proposta de preços** ou no **cronograma físico-financeiro**, será considerado o preço constante no **orçamento detalhado**.
- 5.6.4. O cronograma físico-financeiro não poderá ter prazo de execução superior ao constante no projeto, sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.6.5. Constatada a discrepância de preços a comissão deverá assinalar prazo para a licitante corrigir as demais peças desconformes, sob pena de desclassificação.
- 5.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7.1- A proposta deve contemplar:
- a) todos os serviços constantes da planilha orçamentária apresentada pela administração, não podendo conter acréscimo ou decréscimo de serviços;
 - b) o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.
- 5.7.2. As unidades de medida de cada serviço deverão ser conferidas pelo licitante.
- 5.7.3. No caso de omissão ou erro de quantidades ou na coluna UNIDADE a proposta será desclassificada.
- 5.8- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.
- 5.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 5.9.1. Nenhum preço poderá estar superior aos preços unitários ou totais constantes do orçamento anexo ao presente Edital.
- 5.10 - Na análise das propostas de preço a Comissão observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada que se apresente em desconformidade com este item 5.
- 5.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a (o) Presidente.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante a **1% (um por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$ 3.182,14 (Três mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos)** para esta da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

6.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Av. João de Almeida, 592 – Centro – Fone: (88) 3439-1107 – CEP 63.970-000 – Ibaratama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

6.2.1. Optando por caução em dinheiro, os licitantes deverão apresentar o comprovante de depósito na **Conta: PMI (BANCO: 001 – BB – Banco do Brasil, Agência de Quixadá-CE; AG: 0241-0; C/C – 57.331-0)**, referente ao Processo **TOMADA DE PREÇOS N° TP004/2023-SOSP-SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Depósito devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

6.2.2. Caso a Modalidade de Garantia recaia em títulos da Dívida Pública, o original deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação deste item e caso a empresa seja Inabilitada ou Desclassificada será devolvido conforme solicitação encaminhada à Comissão de Licitação.

6.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento **emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

h) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibaratama o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibaratama.

6.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇO N.º TP004/2023SOSP**.

6.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de **90 (Noventa) dias**.

6.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

6.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.
- 7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.
- 7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.17 - Caso a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.
- 7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 7.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestadamente inexecutáveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 - valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMI, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos ou unidades divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Ibaratama e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços será feito por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

9.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obras - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU** e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.

9.3.4. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra, e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

10.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria Contratante do Município de Ibareta. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

10.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

11. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

11.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

11.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

11.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

11.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

11.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

11.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

11.6.1. Da solicitação prevista no subitem 11.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

11.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

11.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU**, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

11.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12. DO CONTRATO

12.1 - O Município de Ibaratama, através da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

12.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

12.3.1 - O representante da PMI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE IBARETAMA, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

12.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



12.5- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

12.7- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

12.9- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 57 da lei 8.666/93.

12.9.1- O prazo para a execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

12.9.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, conforme as disposições do art. 57 da lei 8.666/93.

12.10- A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Contratante.

12.11- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.11.1- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.11.2- lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.11.3- cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.11.4- concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.11.5- o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

12.11.6- a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

12.11.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.11.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.11.9- alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.11.10- razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

12.11.11- a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

12.11.12- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.11.13- O atraso superior a **60 (sessenta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.11.14- Deixar de colocar e manter no canteiro equipamentos exigidos para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

12.11.15- A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.11.16- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.12- A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

12.13- Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.11.10 e 12.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.14 - A Contratada, pelo prazo de **90 (NOVENTA) DIAS** após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

12.15 - É facultada à Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.16 - A Prefeitura Municipal de Ibaratama/Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12.17 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

14. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.1 – A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (Trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

14.2 – O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

14.2.1 A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

14.2.2 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pela Secretaria contratante.

14.3 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

14.4 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

14.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada; a fim de que tome providências.

14.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

14.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC) Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

14.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.9. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

14.10 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

15.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

15.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

15.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

15.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

15.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

15.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

15.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.6.1 - advertência;

15.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

15.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.7. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Ibaratama para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Ibaratama, pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato.

À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Ibaratama, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Ibaratama.

15.9. Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Ibaratama.

15.10. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

a) de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ibaratama.

15.11. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ibaratama poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.12. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibaratama, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Ibaratama pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.14. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ibaratama.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaratama, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4 - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

16.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



16.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

17. DOS ENCARGOS DIVERSOS

17.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

17.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaratama, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaratama/CE.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaratama;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaratama, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A resposta do Município de Ibaratama, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação e constituirá aditamento a estas Instruções.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

18.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo (s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ibaretama, Ceará.

20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08h às 12h diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibaretama, situada na **Av. João de Almeida, 592 – Centro – Ibaretama-CE**.

20.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibareta, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica ou
- b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

20.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

20.12. Os Projetos Básicos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibareta.

20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 07 de março de 2023.


Francisco Karpejanne Alexandre Vieira
Ordenador de Despesa do Fundo Geral

Respondendo pela Secretária de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS